



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/IEMA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96173/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PACOTE DE INTERCÂMBIO PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2023.

PREVISÃO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 23 / 06 / 2023 às 14h30min,
Na Sede do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA,
localizada na Rua Primeiro de Maio, nº 80, Bairro Anil, CEP 65137-000 - CNPJ
nº. 05.849.024/0001-33 - São Luís/MA.

PRESIDENTE DA CSL/ IEMA: MATHEUS CORRÊA GARCIA



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 96173/2023

EDITAL

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA, inscrito no CNPJ/MF n°. 05.849.024/0001-33, situado na Rua Primeiro de Maio, n° 80, Bairro: Anil, CEP 65137-000, autarquia estadual, criada pela lei n° 10.385/2015, pessoa jurídica de direito público, pertencente a administração indireta, através da **Comissão Setorial Licitação/CSL**, estabelecida pela lei n° 10.385/2015 c/c art. 6° do Regimento Geral do IEMA, neste ato denominado **Comissão**, e o Presidente, designado pela **PORTARIA N° 244/2023** DE 24 DE MAIO DE 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará dia **23/06/2023, às 14h30min, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de interesse deste órgão e em vista do que consta do **Processo Administrativo n° 96173/2023**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho 2002, do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2.000, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão terá início às **14h30min do dia 23 de junho de 2023**, Na Sede do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA, localizada na na Rua Primeiro de Maio, n° 80, Bairro: Anil, CEP 65137-000 São Luís/MA, quando serão recebidos os envelopes contendo as documentações e propostas e iniciada a abertura dos mesmos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em Serviços de Intercâmbio Internacional de ensino médio no exterior, para o segundo semestre do ano de 2023**, a serem oferecidos aos estudantes do 2° e 3° ano do Instituto Estadual, Ciência e Tecnologia do Maranhão, em escolas públicas do **CANADÁ E ESTADOS UNIDOS**, conforme detalhamento que consta do **Anexo I** (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

2. DO VALOR

2.1 O valor máximo total estimado do objeto desta Licitação é de **R\$ 620.937,01** (seiscentos e vinte mil setecentos e trinta e sete reais e um), divididos nos seguintes lotes:

LOTE 1			
Destino.	Quantidade estimada de estudantes.	Quantidade estimadas de representantes.	Período estimado de realização do curso.
CANADÁ	02	01	Julho/ 2023 à Dezembro de 2023.
VALOR TOTAL			R\$ 288.792,60

LOTE 2			
Destino.	Quantidade estimada de estudantes.	Quantidade estimadas de representantes.	Período estimado de realização do curso.
ESTADOS UNIDOS	03	01	Julho/ 2023 à Dezembro de 2023.
VALOR TOTAL			R\$ 332.144,41

Parágrafo Único: Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, empresas:

- que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

- f) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- l) Empresas que apresentem número de acidentes de trabalho superior à média estadual referente ao ano anterior ao da sua contratação, conforme a Lei Estadual n.º 10.187, de 30 de dezembro de 2014.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes números **01** e **02**:

- a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador**: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
 - b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**Anexo II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na **alínea “a”**;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, e Carta Credencial (**Anexo II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial** que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

d) **Declaração da licitante**, sob as penas da lei, no caso de **ME/EPP/MEI**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa, empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art's. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações, no que couber.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento **deverão** ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação do IEMA-CSL/MA**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

4.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 – CSL/IEMA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 – CSL/IEMA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por fac-símile e internet, podendo ser aceitas por via postal, desde que atendam aos requisitos dos itens 5.1 e 6.1 do edital.

5.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes credenciados das licitantes.

5.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CSL/IEMA, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5.1 O disposto no **item 5.5** afasta a possibilidade dos servidores da **CSL/IEMA** destacados para trabalhar na sessão pública de, no dia de sua realização, **autenticar cópia de documentos de interessados no certame.**

5.6 Não serão aceitos protocolos de **entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

5.7 Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/2002, no modelo do **Anexo III**, depois de realizado o Credenciamento em apartado com os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 0002 - Habilitação.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

b) **Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de registro de preços e /ou contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) **Descrição detalhada do objeto da presente licitação**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), **com a indicação da descrição, lote, destino e quantidade estimada de bolsas, valor unitário e valor total**;

d) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total para cada lote em algarismo, e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto deste Pregão;

f) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes.

g) **Prazo de execução**: terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

h) **Prazo de duração do Intercâmbio**: com duração de 6 (seis) meses.

i) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/2002, no modelo do **Anexo III** ou modelo próprio da Licitante, desde que contenha a informação de que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação.

j) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV**.

k) **Declaração** da Licitante, de que, sendo vencedora da Licitação, no momento da contratação, irá dispor de instalações físicas que atendam aos requisitos exigidos no Termo de Referência e no Contrato, para o atendimento dos alunos classificados no processo seletivo, bem como o de seus responsáveis, sendo de fácil acesso a linhas regulares de ônibus.

6.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

6.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

6.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário ou em dado predominante da proposta que permita inferir a informação correta.

6.5. Caso os prazos de validade da proposta e/ou prazo de entrega dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no item 6.1, respectivamente, alíneas “f”, “g” e “h”.

6.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

6.10. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

6.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6.12. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 13** deste Edital.

6.13. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias consecutivos.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. As licitantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em **01 (uma) via**, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 5.1**, observada também a norma estabelecida no **item 5.5** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes a:

7.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Formulário do Empresário**, no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Prova de inscrição** no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade** com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) **Prova de regularidade** com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - d.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

d.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “d”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 7.3**.

e) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF;

f) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

g) **Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666/93, no modelo do **Anexo V**;

7.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.3.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.1.3.1.1. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**;

7.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.1.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.1.3.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (Somente as que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016;

7.1.3.3. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

data de apresentação da proposta de preço, **quando não vier expresso o prazo de validade.**

7.1.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito **público ou privado**, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

7.1.5. Outros Documentos

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

b) **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação** (ANEXO VI).

c) É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

d) A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

7.1.6 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ** indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os materiais/serviços objeto da presente licitação, com exceção da:

a) **Certificado de Regularidade do FGTS**, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;

b) **Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa)** de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

7.1.7. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.1.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.1.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.1.9. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.1.10. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme **item 4** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

8.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

8.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionadas para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

8.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de **03 (três)**, colocadas em ordem **decrecente**, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas.

8.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.6. Aos licitantes selecionados conforme os itens anteriores será dada oportunidade para, individualmente e de forma sequencial, apresentarem lances verbais, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço, para a escolha da proposta de menor valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.9. Encerrados os lances, as propostas de **microempresa e de empresas de pequeno porte e microempresários individuais** que se encontrarem na faixa de até **5%** (cinco por cento) acima do menor preço, serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada, conforme disposto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.

8.9.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

8.10. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus Anexos, podendo proceder a negociação com o representante para obter melhores condições para a Administração e decidindo motivadamente a respeito.

8.12. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de oito (08) dias úteis para a apresentação de novas Propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

8.13. Aceito o preço final ofertado, o **Pregoeiro** procederá à **abertura do envelope nº 02**, contendo a documentação da licitante cuja proposta foi aceita, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

8.14. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

8.15. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na **Comissão Setorial de Licitação do IEMA**, no prazo máximo de **48h (quarenta e oito horas)**, contado da data da lavratura da Ata.

8.16 Considerada a **nova proposta** regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, será adjudicado o objeto desta licitação à empresa declarada vencedora.

8.17. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o **Pregoeiro** procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no **item 8.15**.

8.18. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, a adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

8.19. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital e às especificações, bem como às exigências contidas no Termo de Referência;
- b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

inexequíveis;

d) apresentarem preço unitário ou total superior ao valor estabelecido no Termo de Referência.

8.20. Todas as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

8.21. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo **Pregoeiro**, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, diretamente na Comissão Setorial de Licitação do IEMA, localizada na Rua Primeiro de Maio, nº 80, Bairro: Anil, CEP 65137-000, São Luís/MA.

9.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

10.3. Caberá à licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata.

10.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

10.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, no Setor de Protocolo da Comissão Setorial de Licitação - IEMA, no endereço citado no **item 9.1**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do(a) **Diretor(a) do Geral do IEMA**, que proferirá decisão definitiva.

10.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o resultado da licitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação ou após o seu julgamento o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, submetendo tal decisão a **Diretor(a) Geral do IEMA** para homologação.

11.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, o **Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão/IEMA**, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e assinar o **Contrato**, na forma da **minuta** apresentada no **Anexo VII**, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito de prestação dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

11.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.4. O contrato Administrativo será celebrado entre o Licitante adjudicado e o **Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA**, observada a Lei Federal nº 10.520/2002, o Lei Estadual nº 10.403/2015 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/83, e da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.6. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de preços já estabelecida, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.6.1. Os licitantes remanescentes serão notificados da retomada da sessão no prazo de **2 (dois) dias úteis** para a abertura da sessão, ocasião em que deverão reapresentar os Documentos de Habilitação relacionados,



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

devidamente atualizados.

11.6.2. Na sessão de reabertura, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.6.3. O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida à ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

11.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11.8. O contrato a ser firmado em decorrência desta Licitação terá o prazo de vigência de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no diário Oficial do Estado-DOE.

11.9. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

11.10. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do objeto.

11.11. Como condição para a assinatura do Contrato, o **Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão/IEMA** procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para a verificação da situação do Adjudicatário em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

11.11.1. Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **CEI**, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

11.12. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar o **Certificado de Regularidade** expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante a Lei estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito em favor da **CONTRATADA**, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da data de assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura**, a qual será conferida e atestada pelo **Gestor/Fiscal do Contrato**, desde que não haja fator impeditivo provocado



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

pela empresa.

12.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **Carta** solicitando o pagamento pela prestação dos serviços;
- b) **Nota Fiscal/Fatura** de serviços;
- c) Relatório com custos efetivamente realizados
- d) Cópia do **Contrato** ou número do mesmo;
- e) Cópia da **Nota de Empenho** ou número da mesma;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a:
 - f.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a:
 - g.1) Certidão Negativa de Débito;
 - g.2) Certidão Negativa de Dívida Ativa.
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a:
 - h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - h.2) Certidão Negativa de Dívida Ativa Relativos aos Tributos do ISS e TLVF.
- i) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS**, mediante a:
 - i.1) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a:
 - j.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

12.3. Na oportunidade do pagamento, a **CONTRATADA** deverá estar cadastrada no **Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios-SIAGEM** e no **Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios-SIAFEM**.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

12.4. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a adjudicatária não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho, oferecer a Garantia de Execução, ou a assinar o Contrato, a sessão poderá ser retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

13.1.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

13.2. No caso de atraso injustificado do objeto deste Pregão, a Administração poderá aplicar as seguintes multas:

13.2.1. Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na prestação do serviço, até o limite de 20% (vinte por cento);

13.2.2. Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição do serviço reprovado no recebimento provisório, até o limite de 20% (vinte por cento).

13.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois)**



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até **05 (cinco) anos** e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

13.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

13.5. Caberá ao Gestor do Contrato ou, não tendo sido esse designado, o(a) Diretor(a) do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão-IEMA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.6. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da assinatura da Notificação, em conta bancária a ser informada pelo Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão-IEMA.

13.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão-IEMA ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

13.9. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

13.10. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado-DOE (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo,



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.3. O Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

14.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

14.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

a segurança da contratação.

14.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

14.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

14.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

14.13.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da COMISSÃO e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

14.14. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo e no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Setorial de Licitação – CSL/IEMA**, até **10 (dez) dias consecutivos** após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

14.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/IEMA**.

14.17. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.18 Este Edital e seus anexos, estão à disposição dos interessados na página **www.iema.ma.gov.br** ou na Comissão Setorial de Licitação – CSL/IEMA, localizada na Rua Primeiro de Maio, nº 80, Bairro: Anil, CEP 65137-000 - São Luís/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido na forma **impressa**, mediante a entrega de **01 (uma) resma de papel A4** ou, ainda, **gravado em unidade de armazenamento portátil de arquivos eletrônicos, do tipo USB, com capacidade de armazenamento livre, apropriada para gravação do Edital e Anexos, em formato eletrônico, no horário das 09:00 às 12:00 horas.**



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

14.18.1 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.iema.ma.gov.br e na sede da CSL/IEMA.

14.19 A CONTRATADA deverá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, bem como a Legislação Específica sobre Segurança e Saúde do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho e estabelecido nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

14.20 Ao adquirir o Edital na sede da CSL/IEMA, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.iema.ma.gov.br, de eventuais notificações e comunicações.

14.21 Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital.

14.22. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial;

ANEXO III - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho;

ANEXO V – Declaração de Pessoa Jurídica (Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII da Art. 7º da Constituição Federal de 1988);

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VII - Minuta do Contrato.

São Luís, 07 de junho de 2023.

MATHEUS CORRÊA GARCIA
Pregoeiro da CSL – IEMA.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Ao
Sr. Pregoeiro

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Ao
Sr. Pregoeiro

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

A

Sr. Pregoeiro

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023 – CSL/IEMA.

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. nº....., CPF nº....., DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE
1988)**

Ao
Sr. Pregoeiro

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

_____, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ao
Sr. Pregoeiro
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96173/2023 – IEMA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO -
IEMA,** E A
EMPRESA _____
_____, NA FORMA
ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA**, inscrito no CNPJ/MF nº.
05.849.024/0001-33, situado na Rua Primeiro de Maio, nº 80, Bairro: Anil, CEP 65137-
000, autarquia estadual, criada pela lei nº 10.385/2015, pessoa jurídica de direito
público, pertencente a administração indireta, doravante denominada CONTRATANTE,
neste ato representado por sua Diretora Geral, Cricielle Muniz, brasileira, solteira,
residente e domiciliado em São Luís/MA e a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na
_____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato
representada pelo Sr. _____, inscrito no RG nº _____
e CPF nº _____, e-mail: _____, RESOLVEM, entre
si, celebrar o presente contrato para _____, decorrente
da licitação na modalidade pregão presencial, nº xx/2023 e do processo administrativo nº
96173-23, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 10.403/2015,
Lei Complementar nº 123/06, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e
demais normas atinentes à espécie, conforme as cláusulas e condições a seguir acordadas:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Serviços de Intercâmbio Internacional de ensino médio no exterior, para o segundo semestre do ano de 2023, a serem oferecidos aos estudantes do 2º e 3º ano do Ensino Médio do Instituto Estadual, Ciência e Tecnologia do Maranhão, em escolas públicas do **CANADÁ** e **ESTADOS UNIDOS**, conforme detalhamento que consta do **Anexo I** (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS.

2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial, nº 001/2023 – CSL/IEMA e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

3.1 O valor total deste Contrato é de **R\$ XXXXXX (XXX)**.

Parágrafo Único – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UG	170204
PROGRAMA	0599 – Apoio ao Ensino, pesquisa e Extensão
PLANO INTERNO	Apoio às atividades de CT&I
FONTE DE RECURSO	1.5.00.102000
NATUREZA DA DESPESA	339039
SALDO ORÇAMENTÁRIO	1.000.000,00C

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado-DOE.

Parágrafo Único - O prazo previsto no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado, de acordo com o artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 Os preços iniciais do Contrato poderão ser reajustados quando houver variação na taxa de câmbio utilizada na elaboração da proposta comercial, de acordo com a taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento, determinada pelo Banco Central do Brasil-BCB ou International Air Transport



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

Association-IATA, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE DURAÇÃO DO INTERCÂMBIO.

7.1 O prazo de duração do Intercâmbio será de **6 meses**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega/execução dos serviços.

8.2 O pagamento será efetuado, pelo CONTRATANTE, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encartes.

8.3 O CONTRATADO deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrá-las em todos os pedidos de pagamento, por meio das seguintes documentações:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; (art. 2º da Lei 9.012/95, arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII da Lei 8.666/93);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (art. 195, § 3º da CF, art. 2º da Lei 9.012/95, art's. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII da Lei 8.666/93);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (Lei Federal nº 12.440/2011);
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; (Lei nº 7.799/2002);
- f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos da Dívida Ativa Estadual, (no caso de outras esferas, apresentar, Declaração da Fazenda Estadual da Inexistência de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, devidamente autenticada);
- g) Nota Fiscal Eletrônica ou fatura, atestada pelo setor responsável pelo pagamento; (Decreto nº 6.022/2007);
- h) Certidão Negativa de Débito Relativa ao ISS e Imposto sobre serviço de qualquer natureza – IQN;
- i) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa Relativos aos Tributos Municipais (no caso de outras esferas, apresentar: Declaração da Fazenda Estadual da inexistência de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, devidamente autenticada);
- j) Certidão da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão; (Decreto nº



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

21.178/2005);

- k) Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;
- l) Para optantes do Simples Nacional: Declaração comprobatória conforme exigido pela Receita Federal – RFB.

Parágrafo Primeiro - Na oportunidade do pagamento, a **CONTRATADA** deverá estar cadastrada no **Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios-SIAGEM** e no **Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios-SIAFEM**.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente.

Parágrafo Terceiro - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de **10% (dez por cento)**, desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DA CONSULTA AO CEI

9.1 A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este contrato, feitos em favor da **CONTRATADA**, ficam condicionados à consulta prévia pelo **CONTRATANTE**, ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

Parágrafo Único – Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no CEI, o **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

11.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor, designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios nos materiais, e na ocorrência destes, não implicam corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Executar os serviços na forma e termos deste Termo de Referência, conforme as especificações na sua proposta.

14.2 Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigida para a licitação, observada o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.3 Monitorar os serviços, devendo esta supervisão ser atestada pelo setor competente da CONTRATANTE;

14.4 Apresentar ao ordenador de despesa, a qualquer tempo, os documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação no processo;

14.5 Propiciar atendimento aos estudantes inscritos no Programa, seus pais e/ou responsáveis e equipe da CONTRATANTE, disponibilizando o acesso gratuito e ininterrupto a canais de atendimento ágeis e efetivos destinados a prestação de



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

informações, esclarecimento de dúvidas, reclamações, nas seguintes formas:

14.5.1 – grupo exclusivo no sítio Facebook na internet, com acesso destacado aos canais de atendimento;

14.5.2 – central telefônica, com número local exclusivo em São Luís (ou gratuito), amplamente divulgado no grupo no Facebook, em todos os materiais entregues aos alunos e mantido atualizado pela empresa; central telefônica deverá estar disponível 24 horas, 7 dias por semana.

14.5.3 – estrutura adequada para atendimento presencial nas reuniões de orientação, pré-embarque, aeroportos e quaisquer outros eventos organizados pela mesma (IEMA), durante o horário integral da programação dos eventos. A pessoa que prestar o atendimento deverá ser capacitada com habilidades técnicas e procedimentais necessárias para realizar o adequado atendimento, em linguagem clara, e obedecerão aos princípios da dignidade, boa-fé, transparência, eficiência, eficácia, celeridade e cordialidade.

14.6 Fornecer cronograma das etapas do processo de documentação e das ações envolvidas em todas as etapas do intercâmbio (documentação, embarques, data de início e término do período letivo, retorno a São Luís).

14.7 A comunicação à contratante e aos alunos intercambistas referente à data de embarque deve ocorrer no prazo mínimo de quinze dias de antecedência.

14.8 Criar e manter atualizado um cadastro completo dos alunos intercambistas (nome, telefone, email, filiação, endereço de contato em São Luís e no exterior, escola/universidade, nome do pai/mãe anfitriã, documentos recebidos e qualquer outra informação necessária) para identificação, disponibilizando acesso à CONTRATANTE;

14.9 Assumir todas as despesas previstas para o intercâmbio tais como emissão de passaporte (primeira ou segunda via), custos envolvidos para a emissão do visto (taxas consulares, passagens aéreas, hospedagem, transporte e alimentação) quando for o caso, passagens aéreas, franquia internacional de duas bagagens por estudante, admissão nas escolas dos países de destino, assim como o material escolar correspondente ao nível de estudo durante todo o período de duração do intercâmbio, hospedagem e pensão completa (café da manhã, almoço e jantar, inclusive aos finais de semana) em casa de família, seguro saúde e assistência médica.

14.10 Organizar e assumir todas as despesas previstas para 01 (um) representante do Comitê Gestor do Programa realizar visita técnica às escolas e países de destino, com permanência mínima de 03 (três) dias em cada país. São despesas tais como: custos envolvidos para emissão de passaporte e vistos (caso necessário), passagens aéreas nacionais e internacionais em bilhete único, franquia de bagagem internacional, hospedagem em hotel 03 (três) estrelas, alimentação (café da manhã, almoço e jantar), deslocamentos e seguro saúde (mesma cobertura oferecida aos intercambistas). O representante deverá, preferencialmente, embarcar juntamente com os estudantes.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

14.11 Apresentar comprovação de contratação e/ou pagamentos das despesas relacionadas acima deste termo de referência conforme cronograma;

14.12 Participar das agendas programadas pela CONTRATANTE relativas ao Programa de Intercâmbio, quando solicitados. A participação da CONTRATADA será de no mínimo dois representantes para cada cinquenta alunos intercambistas com competência para fazer apresentação sobre o programa de intercâmbio, país de destino, processo de inscrição, prestar atendimento presencial, orientar e esclarecer dúvidas gerais dos intercambistas, pais e/ou responsáveis e equipe do **IEMA**, referentes ao intercâmbio.

14.13 Promover e divulgar, amplamente, orientações (tanto presencialmente quanto no grupo no Facebook) aos estudantes participantes e seus respectivos pais e/ou responsáveis quanto às documentações necessárias para o intercâmbio, procedimentos pré-embarque, viagem e chegada, ressaltando os prazos e penalidades para o não cumprimento da entrega da documentação (entre outros), assim como quaisquer outras medidas necessárias para a efetivação do programa, informando e solicitando anuência por escrito à CONTRATANTE sob quaisquer mudanças nas solicitações feitas aos intercambistas antes de encaminhá-las aos mesmos;

14.14 Entregar aos estudantes participantes e seus respectivos pais e/ou responsáveis manual de orientação em formato impresso, em linguagem acessível aos intercambistas e familiares, contendo todas as informações relevantes para um bom resultado do intercâmbio, inclusive aquelas relacionadas a potenciais situações que ofereçam riscos para a saúde física e emocional, assim como transtornos sociais e legais, disponibilizando cópia no site da CONTRATADA;

14.15 Convocar todos os alunos intercambistas classificados (e seus pais e/ou responsável, quando for o caso) para as reuniões semanais de orientações gerais, a partir da admissão do intercambista até a data de embarque;

14.16 Selecionar a família anfitriã no exterior, garantindo acesso ilimitado à internet e alimentação completa (café da manhã, almoço e jantar, inclusive aos finais de semana);

14.17 Realizar matrícula do aluno em curso de idioma estrangeiro no país de destino determinado pelo **IEMA**, conforme determinado neste Termo de Referência;

14.18 Alocar, preferencialmente, até cinco alunos e no máximo, até quinze alunos, por escola, no exterior;

14.19 Responsabilizar-se por todo material didático necessário ao desenvolvimento das atividades dos estudante, que deverá ser fornecido gratuitamente ao participante durante todo o período do curso, bem como pelo acesso ilimitado a computadores e a internet;

14.20 Agendar a emissão dos passaportes e vistos em grupos, pagar as taxas e orientar os alunos intercambistas e a família quanto aos trâmites e documentos



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

necessários, comunicando as datas de agendamento, assim como o recebimento dos passaportes e vistos ao **IEMA** (COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA IEMA NO MUNDO), a critério da CONTRATANTE;

14.21 Arcar com todas as despesas envolvidas na emissão dos vistos: transporte aéreo e terrestre, hospedagem e alimentação, além das taxas consulares;

14.22 Obter toda documentação necessária para o embarque dos alunos intercambistas, incluindo passaportes e visto com a antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data de embarque;

14.23 Efetuar a reserva e compra das passagens aéreas nacionais e internacionais em bilhete único, com a franquia de bagagem internacional, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da data de embarque desde a saída dos alunos de São Luís/MA até a cidade de destino no exterior bem como o retorno à São Luís/MA. E efetuar reserva e compra de passagens terrestres, se necessário;

14.24 Informar os dados da viagem e roteiro até a cidade de destino final aos alunos intercambistas, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data de embarque;

14.25 Agendar as passagens de maneira que as datas de ida e volta do intercâmbio não coincidam com datas de feriados nacionais nos países de partida e chegada. As datas de embarque devem garantir que os alunos intercambistas estejam na cidade onde residirão e estudarão até 02 (dois) dias antes da data de início das aulas do curso. A data de partida deve garantir que os alunos intercambistas cumpram com o calendário letivo da escola no exterior.

14.26 Propiciar atendimento aos alunos intercambistas no ato do embarque e desembarque dos mesmos ao exterior, assegurando a presença de no mínimo de 01 (um) membros da equipe da CONTRATADA no aeroporto de saída do país e ao menos 01(uma) pessoa nos aeroportos onde os alunos possivelmente farão conexões. Assim como acompanhar o embarque, através de um guia maior de 25 (vinte e cinco) anos, funcionário da CONTRATADA.

14.27 Realizar o traslado na chegada dos alunos intercambistas no aeroporto/estação de destino até o local de suas hospedagens;

14.28 Providenciar a documentação necessária para garantir a legalidade dos alunos intercambistas, tanto na ida ao país estrangeiro quanto no retorno ao Brasil, inclusive transporte para outros estados para retirada de visto, quando necessário;

14.29 Contratar seguro saúde em nome de cada aluno intercambista durante todo o período de intercâmbio, responsabilizando-se pela prestação de todo e qualquer auxílio para a preservação da saúde física e emocional dos estudantes enviados ao exterior (disponibilizando cópia da apólice para a CONTRATANTE), que inclua os seguintes benefícios e valores:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

BENEFÍCIOS	US\$/C\$
Assistência Médica por acidente por evento	10.000
Assistência Médica por enfermidade por evento	10.000
Assistência Médica por prática de esportes	10.000
Assistência Odontológica decorrente de acidente	5.000
Assistência Odontológica para alívio de dor de emergência	600.00
Assistência Farmacêutica – limitado a um suprimento de 60 dias por receita	Sim
Exame Oftalmológico – Um exame a cada 12 meses consecutivos	Sim
Fisioterapia (prescrição médica)	1.000
Repatriação Sanitária	500.000
Repatriação Funerária	10.000
Remoção em caso de emergência	Sim
Acompanhamento familiar (classe econômica e hospedagem / máx. 5 dias)	5.000/total
Quarto de hospital – Quarto semi-particular e serviços de internação e ambulatoriais, medicamentos necessários até valores normais, costumeiros e razoáveis.	Sim
Garantia de viagem de regresso	Classe econômica
Seguro de invalidez permanente por acidente	R\$10.000
Seguro por morte acidental	R\$10.000

14.30 Em caso de falecimento ou de grave moléstia, inclusive quadros depressivos (diagnosticados por laudo médico e/ou psicológico) do estudante no exterior, a CONTRATADA se responsabilizará pelos trâmites e custos devidos (inclusive pelo desembaraço burocrático) para o retorno deste ao Brasil, assim como por passagem (ida e volta) e hospedagem de um acompanhante enquanto necessário;

14.31 Responsabilizar-se pela acomodação dos estudantes em hospedagem adequada no exterior, devendo esta ser oferecida na forma de casa de família hospedeira (*host family*), cuja seleção caberá a CONTRATADA;

14.32 Providenciar a troca de hospedagem dos estudantes que eventualmente venham a apresentar insatisfação ou inadequação em relação ao local em que estiverem acomodados, mediante verificação de relatório emitido pela escola no exterior, visando assegurar uma boa condição de estada aos estudantes intercambistas enquanto participarem do intercâmbio, informando obrigatoriamente o **IEMA**, quanto a ocorrência de problemas na hospedagem assim como as alterações que se fizerem necessárias;

14.33 Garantir que nenhum aluno intercambista será alocado em família hospedeira que tenha algum membro de nacionalidade cuja língua pátria seja o português, em quarto individual ou duplo;

14.34 Garantir que nenhum aluno intercambista será alocado em família hospedeira que não possua como língua pátria a língua nativa do país de intercâmbio;

14.35 A CONTRATADA (através do coordenador do programa local no país do intercâmbio) deverá organizar visitas às escolas e famílias hospedeiras para os representantes do **IEMA** que irão realizar visita técnica aos países de destino;

14.36 Garantir três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar, isto é, pensão completa), inclusive nos finais de semana, aos estudantes intercambistas enquanto estiverem participando do intercâmbio;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

14.37 Responsabilizar-se pelos serviços de despachante, vistos e taxas consulares, assim como quaisquer outros trâmites exigidos pelas autoridades para entrada e estudos no país de destino, necessários para o intercâmbio;

14.38 Dar todo o suporte referente ao transporte, hospedagem e alimentação (refeição completa) dos estudantes intercambistas em virtude de espera para embarque nas conexões maiores que quatro horas ou em caso de perda das mesmas;

14.39 Disponibilizar um coordenador local do intercâmbio no país estrangeiro (para os alunos do PROGRAMA IEMA NO MUNDO), informando seus endereços, e-mails e telefones de contato para o **IEMA** e pais e/ou responsáveis pelos estudantes participantes;

14.40 Disponibilizar duas camisas para todos os estudantes participantes do intercâmbio, de modo que estejam identificados no momento do embarque e possam trocá-las no momento do desembarque no destino final;

14.41 Devem constar nas camisas o nome e logomarca do programa, a logomarca do **Governo do Estado do Maranhão**, do **IEMA** e a **bandeira do Brasil**;

14.42 O design final e a cor das camisas devem ser aprovados pelo **IEMA** através do Comitê Gestor do Programa IEMA no Mundo.

14.43 Identificar as malas dos intercambistas através de etiqueta específica para as bagagens contendo os principais dados do estudante, como nome, e-mail, telefone e endereço do Brasil e das famílias anfitriãs.

14.44 Fornecer mochila apropriada para que o aluno guarde os seus pertences durante o embarque, viagem e desembarque;

14.45 O design final e a cor da mochila devem ser aprovados pelo **IEMA**, mediante o Comitê Gestor IEMA no Mundo.

14.46 Acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos intercambistas e encaminhar ao **IEMA** os relatórios de rendimento escolar e frequência dos estudantes emitidos pela escola estrangeira;

14.47 Encaminhar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cronograma com todas as datas previstas de embarque e chegada;

14.48 Estabelecer contato permanente com a CONTRATANTE durante a execução do serviço, a fim de manter o Comitê Gestor do Programa IEMA no Mundo informado, bem como para encaminhamentos acerca de possíveis imprevistos;

14.49 Coletar depoimentos individuais dos participantes em meios eletrônicos acerca da experiência vivenciada com o intercâmbio cultural, disponibilizando os vídeos para eventual uso da CONTRATANTE, responsabilizando-se pela cessão do direito de



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

imagem e outros direitos eventualmente vinculados aos participantes;

14.50 Disponibilizar canais de comunicação (presencial, telefônico e eletrônico) para que os pais e/ou responsáveis, alunos participantes e representantes da CONTRATANTE possam realizar contatos e se informar sobre o andamento das atividades do intercâmbio;

14.51 Deverão fazer parte do programa do curso, sem ônus adicional, as seguintes atividades extracurriculares: a) 1 (um) *city tour*: na primeira semana de aula, oferecer um *city tour* com acompanhamento de um coordenador local para ensinar os participantes a utilizar o transporte público e a se localizar na cidade. Sugerimos a utilização de transporte público, caminhadas com visitas a estabelecimentos comerciais como supermercado, farmácia, loja de telefone, demais serviços essenciais e principais pontos turísticos da região; b) 1 (uma) saída cultural e/ou acadêmica, e/ou turística semanal: o curso deve oferecer aos participantes uma atividade extracurricular, a ser realizada fora das instituições de ensino semanalmente. Essas saídas objetivam intensificar a imersão sociocultural dos participantes, por meio do uso acadêmico do programa de intercâmbio IEMA no Mundo;

14.52 Quando necessário a CONTRATADA, sem custo adicional para a CONTRATANTE, deverá providenciar suporte na língua nativa dos países de destino (exemplo: *English as Second Language*) para os intercambistas que estiverem apresentando dificuldades significativas nas habilidades linguísticas básicas e/ou estejam prejudicando o bom desempenho escolar assim como sua adaptação;

14.53 Caberá a empresa CONTRATADA (caso necessário) aplicação e correção de teste de proficiência das línguas inglesa, espanhola e francesa, nas quais deverão obter o conceito mínimo exigido pelas escolas estrangeiras dos países relacionados no Termo de Referência;

14.54 Todos os alunos devem ser conduzidos até o destino final por um funcionário da empresa;

14.55 Qualquer informação deve ser repassada ao Comitê Gestor do Programa, não podendo ser publicada em qualquer rede social sem prévia autorização;

14.56 Responsabilizar-se pela permanência de funcionário da CONTRATADA nos aeroportos de embarque ou das conexões até a confirmação da decolagem;

14.57 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como quaisquer custos ou despesas resultantes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Além das exigências deste Termo de Referência, obrigam-se ainda a CONTRATANTE a:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

- a) Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- b) Acompanhar a execução do contrato, observando as disposições deste Termo de Referência;
- c) Publicar Edital estabelecendo as normas e procedimentos do Processo Seletivo dos estudantes para o intercâmbio do Programa IEMA no Mundo;
- d) Acompanhar o processo seletivo juntamente com a empresa CONTRATADA;
- e) Fazer divulgação do resultado do processo seletivo;
- f) Acompanhar a execução dos procedimentos relativos à execução do programa de intercâmbio realizados pela CONTRATADA;
- g) Fazer o repasse dos recursos financeiros à empresa CONTRATADA conforme cronograma de desembolso físico-financeiro;
- h) Fazer monitoramento do desenvolvimento acadêmico dos estudantes e mediar os contatos da família no Brasil junto à CONTRATADA;
- i) Acompanhar e avaliar os resultados das ações propostas neste Termo de Referência;
- j) Responsabilizar-se, em conjunto com a CONTRATADA, pelos resultados do processo seletivo de alunos candidatos ao intercâmbio;
- k) Responsabilizar-se pela divulgação para toda a sociedade maranhense de cada uma das etapas do processo seletivo, mediante publicação no site da CONTRATANTE e redes sociais;
- l) Prestar apoio aos alunos intercambistas no momento do embarque;
- m) Responsabilizar-se pelo pagamento e transferência da ajuda de custo mensal (“bolsa de estudo”), equivalente ao valor indicado no Edital de Seleção;
- n) A CONTRATANTE pagará a cada um dos intercambistas que forem selecionados para o Programa Cidadão IEMA no Mundo de intercâmbio internacional 3 (três) “bolsas de estudo” para estudantes do curso de idiomas, que lhes serão pagas enquanto estiverem residindo no exterior, no decorrer do Programa;
- o) A primeira bolsa referida no item acima já deverá estar disponível quando da partida do seu voo no Brasil. As bolsas seguintes deverão



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

estar disponíveis a partir de 30 e 60 dias após a chegada dos intercambistas ao seu destino final;

p) Realizar visita técnica aos países de destino.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1 Se a **adjudicatária** não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato**, a sessão poderá ser retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Estado do Maranhão, com descredenciamento no **Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios-SIAGEM**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
- b) Multa de **10% (dez por cento) do valor global da proposta**, devidamente atualizada.

Parágrafo Primeiro – No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a CONTRATADA responderá nos termos legais.

16.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

16.3 Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- g) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- i) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 16.1 e 16.2, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - **Multas:**

a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula décima oitava deste Contrato, se for o caso.

c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto. f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.5 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

16.6 A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.7 As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.8 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

16.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

Parágrafo Segundo - Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, será descredenciado no **Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios-SIAGEM**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao **Gestor do Contrato** ou, não tendo sido esse designado, ao **Diretor(a) Geral** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quarto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no **Diário Oficial do Estado-DOE**, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Quinto - As multas a que se referem os parágrafos anteriores



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Sexto - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA HABILITAÇÃO

19.1 A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 O extrato do presente Contrato será publicado pela **CONTRATANTE** no Diário oficial do Estado, obedecendo o que dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - IEMA.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís (MA), ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:
CPF nº	CPF nº